

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DO COMODATO DOS BOTIJÕES DE GLP

DAS CONDIÇÕES DO COMODATO DOS BOTIJÕES DE GLP

O presente apêndice estabelece as condições aplicáveis ao fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), vinculados ao contrato de fornecimento contínuo destinado ao GAP-LS.

1. DO OBJETO DO COMODATO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de COMODANTE, disponibilizará à Administração, na qualidade de COMODATÁRIA, **18 (dezoito) botijões de GLP do tipo P190 e 4 (quatro) botijões do tipo P45**, em regime de comodato, sem transferência de propriedade.

1.2. Os recipientes cedidos permanecerão de propriedade exclusiva da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

1.3. A disponibilização dos botijões ocorrerá **sem quaisquer custos adicionais de aluguel, locação, manutenção, substituição ou recolhimento** para a Administração.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE (CONTRATADA)

2.1. Fornecer os recipientes em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, aptos ao armazenamento de GLP, em conformidade com a legislação aplicável.

2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, carga, descarga, movimentação, instalação e posicionamento dos botijões nas centrais de gás**, utilizando veículos apropriados e pessoal devidamente habilitado e treinado para o manuseio de produtos perigosos.

2.3. Observar rigorosamente as disposições da **ABNT NBR 15514**, bem como demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio de GLP.

2.4. Garantir que todos os recipientes disponibilizados ostentem, obrigatoriamente:

- a) **lacre de segurança inviolável**, quando do fornecimento do GLP;
- b) **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO**;
- c) identificação clara e legível da marca do distribuidor;
- d) marcações obrigatórias do fabricante e capacidade nominal;
- e) conformidade com a **ABNT NBR 8460**.

2.5. Responsabilizar-se pela origem, integridade estrutural e regularidade dos recipientes fornecidos.

2.6. Proceder à **substituição imediata, sem ônus para a Administração**, de qualquer botijão que apresente:

- a) vazamento;
- b) deformidade estrutural;
- c) corrosão;
- d) avarias;
- e) ausência de selo ou identificação obrigatória;

f) peso inferior ao nominal;

g) qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou o uso.

2.7. Responder integralmente por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos, falhas de vedação, transporte inadequado ou instalação incorreta dos recipientes.

2.8. Ao término da vigência contratual, ou quando formalmente solicitado pela Administração, providenciar o **recolhimento dos recipientes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sem custos adicionais.

2.9. Responsabilizar-se pela retirada, desinstalação e transporte dos recipientes ao final da contratação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO (ADMINISTRAÇÃO)

3.1. Utilizar os recipientes exclusivamente para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), no âmbito das instalações da GUARNAE-LS.

3.2. Zelar pela guarda e conservação dos recipientes enquanto permanecerem sob sua posse.

3.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, vazamento, avaria ou irregularidade constatada nos recipientes.

3.4. Não transferir, ceder, emprestar ou deslocar os recipientes para local diverso daquele autorizado, sem prévia anuência formal da CONTRATADA.

3.5. Restituir os recipientes ao término contratual, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes de uso inadequado, comprovadamente causado por seus agentes ou terceiros sob sua responsabilidade.

4. DA VIGÊNCIA DO COMODATO

4.1. O comodato vigorará pelo mesmo prazo de vigência do contrato principal de fornecimento de GLP, incluindo eventuais prorrogações.

4.2. Extinto o contrato principal, extinguir-se-á automaticamente o presente comodato.

5. DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste apêndice ensejará a rescisão do comodato, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.2. A rescisão poderá ocorrer, ainda, por interesse da Administração, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O comodato previsto neste apêndice possui natureza acessória ao contrato de fornecimento de GLP.

6.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e do contrato principal.